O PLANTÃO

Farão os plantões de hoje as seguintes farmacias:

Diurno: Pedrosa á rua O. Cruz.

Noturno: S. V. de Paulo á rua O. Cruz.

A vida é combate
Que os fracos abate
Que os fortes, os bravos
Só póde exaltar.

G. DIAS

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO — Orientação politica do dr. Marcelino Machado

Diretor—Redator—DR. CARLOS HUMBERTO REIS — «Ortografia adotada pelo decreto federal n. 20.108 de 15 de junho de 1931» — Gerente: Cel. HERMELINDO GUSMÃO CASTELO BRANCO

Ano X | *Redação e oficinas:* PRAÇA JOÃO LISBÔA, 102—A | MARANHÃO Quarta-feira 25 de Julho de 1934 | *ASSINATURAS:* Ano 40$000—Semestre 22$000. | Num. 2.609

O caso dos impostos

Pelos ultimos telegramas trocados a respeito do momentoso caso dos impostos de industrias e profissões e hoje publicados por um dos nossos matutinos, está a opinião publica devidamente esclarecida quanto ás ultimas demarches procedi las e, mais ou menos, apta a fazer um juiso seguro da atitude das partes litigantes e das que operavam como mediadoras da questão.

Alegando dificuldades na execução da proposta do dr. Fausto Castro, o sr. Interventor Federal propuzera fazer o recebimento dos impostos, adotando dupla modalidade para a cobrança: tomando em consideração essas mesmas dificuldades, a nossa Associação Comercial alvitrára que o pagamento fosse feito de uma só vez, pela totalidade de ambos os semestres. Esse o caso em si.

Analizado o procedimento do comercio e do governo, ninguem, de bôa fé, deixará de reconhecer que o alvitre da Associação Comercial do Maranhão, além de aplainar quaisquer dificuldades porventura arguidas, sómente vantagens traria para o proprio Estado, uma vez que este iria receber agora a soma total dos impostos que lhe são devidos, e isso sem a agravante de ter que restituir amanhã o importe pago a mais, pela proposta Interventorial, restituição essa que certamente haveria de trazer embaraços á Fazenda Publica, como se depreende das proprias palavras do sr. Interventor em seu oficio ao dr. Fausto de Freitas e Castro.

Razão, portanto, de sobra ha para que se estranhe o procedimento da Associação Comercial do Rio de Janeiro, recusando-se a apresentar a formula da nossa Associação á discussão do sr. Interventor e encerrando, de maneira tão desairosa, a sua participação no incidente, quando, pelas suas declarações anteriores, nele estava empenhada tambem moralmente, como empenhadas estão na sua resolução todas as demais Associações do Brasil que hipotecaram á nossa o seu valioso e irrestrito apoio.

Colocando-se, como se colocou, acima de quaisquer paixões pessoais, chegando até a abrir mão dos resentimentos que as represalias governamentais sobre a classe haviam provocado, o comercio maranhense deu sobejas e indiscutiveis provas da bôa vontade que o anima e orienta os seus atos, no sentido de obter uma solução honrosa para a pendencia em questão. Está claro, pois, que a sua atitude é inatacavel.

O caso, porém, mudára muito de figura. A principio tratava-se de uma méra questão de cifras. O comercio reclamava contra uma tributação que vinha asfixiá-lo em suas fontes vitais. Implorou justiça. Sofreu vexames. Sujeitou-se a humilhações. Tudo dentro da ordem e respeito ás autoridades, cento que defendia um direito sagrado. Mas, as suas queixas não foram ouvidas, os seus vexames não se tomaram em consideração. As suas humilhações não mereceram providencias. E, o que é mais grave, a sua propria palavra foi posta em duvida.

Propalava-se, na Capital da Republica, que o caso do Maranhão era uma exploração politica de um grupo de despeitados e que a classe comercial não o apoiava. Foi, então, que ficou decidida a vinda a S. Luis do dr. Fausto Castro, para estudar a questão in loco. O dr. Fausto veiu com o intuito de esclarecer o sr. Ministro da Justiça se o comercio maranhense tinha razão ou se a sua reclamação era «uma tempestade num copo dagua».

Do resultado a que chegou o ilustre enviado da Associação do Rio falam bem claro os documentos que firmou com a sua assinatura, nos quais, alto e bom som, confessava a justiça das queixas do comercio local e patenteava, de modo insofismavel, a intransigencia do governo. De puro assunto material, a questão assumiu, assim, um carater moral.

Tratava-se, principalmente, de mostrar que a palavra dos comerciantes maranhenses não constituia uma falsidade e que os pontos de vista defendidos eram justos e honrosos.

Como encarar, portanto, o caso maranhense, apenas sob o aspeto comercial? Como desprezar os pontos que constituiam quebra de dignidade para a classe? E foi isso que a Associação do Rio não levou em conta. Foi isso que ela esqueceu, esquecendo-se que a sua palavra, afirmando as razões do comercio maranhense, havia sido tambem posta em duvida.

Dai a surprêsa causada no seio do comercio desta praça sobre a atitude assumida pela Associação do Rio, atitude incompreensivel e que se não enquadra nem se coaduna com o seu procedimento anterior.

Isso, porém, não deve ser absolutamente razão de desanimo para os que estão empenhados na defeza dos brios da nossa praça. O caso maranhense deixou, ha muito, de ser um caso local para se tornar numa questão que interessa a todo o Pais, porque interessa ao comercio de todas as praças do Brasil, que para ele têm as suas vistas voltadas, sofrendo, como sofrem, as mesmas humilhações e os mesmos vexames que o comercio maranhense ha tanto tempo sofre, e desejando, como este deseja, que venha a ter um paradeiro a situação de arrocho em que trabalham as classes produtoras de toda a Nação.

Mais que nunca, torna se mistér haver a maxima coesão e manterem-se, confiantemente os mesmos pontos de vista.

Para a frente!

A verdade ha de vencer!

O «tenente» Vitorino Freire deitou falação... E deitou-a para contraditar a afirmativa espontanea do Dr. Pedro Oliveira, em carta aberta a que já nos reportamos, de que é de insegurança a situação ora vivida no Estado, e que o dito «tenente» anda a interpelar aos frequentadores de Palacio sobre a atitude politica dos mesmos, como aconteceu ao proprio Dr. Pedro Oliveira.

O interesse nte, porém é que o sr. Vitorino Freire, que nega esteja a fazer tais «interpelações», mas sim «perguntas» «por curiosidade, ao correr de uma palestra amistosa, sem exaltação e sem azedumes», termina por confessar, de modo expresso, que «*em situação de insegurança*, isto sim, vivemos nós os auxiliares do Cap. Martins de Almeida».

Grave, muito grave mesmo, é essa confissão de S. S.! Grave, porém, não menos verdadeira e significativa.

Como não se achar, com efeito, «em situação de insegurança», quem, violando a cada passo a lei e o bom senso, desservindo a publica administração com uma serie de atos condenaveis que a anarquizam e arruinam, fazendo hoje o que condenou ontem, traindo em suma, os compromissos da revolução,—vive, por isso mesmo, inteiramente repudiado pela opinião publica?

Escrevem nos

Violencias & Violencias

O ato do sr. Diretor do Liceu, impedindo que diversos alunos do mesmo estabelecimento entrassem hoje, em aula por se apresentarem de sapatos de côres, não póde ser taxado senão de violento.

Vimos pelas esquinas proximas aquela casa de instrução, hoje pela manhã, cerca de quarenta meninos que tiveram a sua entrada ali impedida, simplesmente pelo fato de não calçarem sapatos pretos. E o melhor é que o sr. Elvidio Martins vem admitindo, desde o começo do ano, a tufringencia do regimento interno do Liceu,—se é que a razão da proibição ora adotada e essa infringencia,—sem nenhum protesto ou reclamação, quer de sua parte, quer dos professores ou outra qualquer pessoa de mando ali.

De uma hora para outra, o asperoso diretor, toma a resolução intransigente a que nos referimos, prejudicando os alunos que não poderem adquirir, de um momento para outro, um par de sapatos pretos de custo muito mais elevado do que um par de sapatos *ten's*.

Essa é a proteção á instrução apregoada pelos diretores do ensino, que crearam uma caixa escolar para auxilio aos alunos pobres. Fecham-lhes as portas do Liceu, na má compreensão do que seja proteger o ensino, só porque não calçam sapatos pretos, e lhes dão, a titulo de proteção, um lapis e um caderno de papel!

O sr. professor Jeronimo Viveiros, para quem apelamos, certamente espalmará a mão no peito do sr. Martins, gritando lhe:—Alto!

Alguns pais

José Ribeiro de Meireles

Recou u doloroso mente no seio da nossa sociedade a noticia do falecimento do estimado cavalheiro José Ribeiro de Meireles occorido, ontem ás 10 horas da manhã.

O extinto que contava apenas 37 anos, deixa tres filhos menores.

O seu enterramento realizou-se hoje, ás 8 horas, saindo o feretro de sua residencia á rua Senador Costa Rodrigues n. 1080, com regular acompanhamento.

«O Combate» sentimenta a familia enlutada.

O nosso "Peccari"...

Satisfazendo a curiosidade dos pandegos da gazeta da Rua do Sol, que, em suelto de hoje, se mostram curiosos em conhecer nossa opinião sobre um telegrama de felicitações pelo dr. Achiles Lisbôa dirigido ao dr. Pires Sexto, desembargador unionista, a proposito de sua recente nomeação para a Camara Civel do nosso Supremo Tribunal de Justiça, passamos a omiti-la, com a sinceridade de que costumamos revestir todos os atos da nossa vida jornalistica, sempre inspirados no bem coletivo e nunca visando a defeza de interesses subalternos, como sucéde a muita gente bôa.

Antes de tudo, vejamos como se pronuncia o nosso eminente amigo dr. Achiles Lisbôa sobre a ruidosa nomeação.

Diz o seu telegrama, hoje publicado pelo mesmo matutino:

«Sinceros parabens justissima escolha seus valiosos serviços levantamento moral magistratura Estado. a) ACHILES LISBOA»

Agora, a nossa opinião externada na edição do dia 16 do corrente, quando se confirmou a escandalosa intervenção da Interventoria Federal na Casa da Justiça, por nós previamente denunciada ao publico, em artigo epigrafado «Liberdade á Justiça», intervenção de que resultou a indicação e consequente nomeação do dr. Pires Sexto para a elevada investidura em que se encontra:

....

Ao que corre, porem, o snr. Interventor interino não se contenta, não se satisfaz, no caso, com a só escolha de um dos candidatos, apresentados. S. Excia. quer mais do que lhe faculta a lei. S. Excia. quer tudo, porque quer apresentar ao Tribunal os nomes que o Tribunal lhe deverá, depois apresentar.

Pelo menos, um nome o atual chefe do Governo quer impôr aos snrs. desembargadores:—é o do advogado de comprovada idoneidade moral e profissional e com dez anos de pratica na judicatura ou na advocacia.

Esse é—o dr. Pires Sexto!

Não discutimos, ainda, se s. s. tem, ou não, dez anos de pratica forense.

Não discutiremos se tem idoneidade moral.

Pomos, porém, nossas duvidas quanto á sua idoneidade profissional.

Juis substituto federal, que o foi, não se lhe conhece uma unica decisão, em que haja demonstrado cultura juridica, em que tenha, siquer, revelado inteligencia.

Advogado, que o é, advogado, porém, da Ulen, cargo publico, o candidato do Governo houve por bem manter as tradições do magistrado.

E' uma figura apagada, em nosso fôro, o dr. Pires Sexto.

E' uma das figuras mais apagadas.

Será, não obstante, o sucessor do desembargador Lisboa Filho!»

Onde, pois, o antagonismo entre o conceito por nós emitido sobre o novo desembargador e aquele a seu respeito expendido pelo acatado cientista, dr. Achiles Lisbôa, que, em seu telegrama, apenas alude aos dotes morais do dr. Pires Sexto, assunto sobre o qual não nos pronunciamos?

Combatemos, sim, e continuamos a profligar a nomeação desse magistrado pela sua falta de cultura e de inteligencia, por não ser ele portador de *notavel saber juridico*, como quer a Lei.

E' só relerem o trecho acima transcrito.

Mas, que houvesse divergencia entre o nosso julgamento e o dr. Achiles Lisbôa, porque haveriamos nós de pronunciar o nosso «peccari»?

Pensarão, porventura, os do orgão unionista que raciocinamos pela cabeça dos outros?

Fiquem esses pandegos convencidos, de uma vez por todas, que as opiniões por nós exteriorizadas representam e representarão sempre o nosso proprio pensamento, jamais refletindo o julgamento alheio!

O alto acatamento que nos merece Achiles Lisbôa, a nossa incontida admiração pelo seu profundo saber e seus elevados dotes de inteligencia e de carater não nos levariam nunca a abdicar da nossa maneira de julgar os homens publicos do Maranhão, tanto mais quando a nossa analise versar, como no caso concreto, sobre assunto estranho á especialidade do ilustrado Mestre.

Ouviram?

Repetimos, portanto, que a nomeação do dr. Pires Sexto não consultou, de modo algum, os elevados interesses da Justiça, de vez que ele não reúne todos os requisitos pela Lei exigidos para a nomeação com que foi contemplado.

Pandegos!

Associação Comercial

Realizando-se no dia 26 do corrente, ás 20 horas, na séde desta Sociedade, mais outra ASSEMBLÉA GERAL DA CLASSE, para tratar do caso dos impostos e tomar conhecimento de novas reclamações surgidas contra as exigencias fiscais, ficam, por este meio, convidados todos os comerciantes, grossistas e retalhistas, para comparecerem á referida Assembléa, esperando-se a presença de todos os interessados, dada a importancia das questões a discutir.

Maranhão 24 de julho de 1934.

Diretoria da Associação Comercial
Diretoria da Associação dos Retalhistas
Comissão do Comercio

EM REMANSO — Estado da Baía

Atesto que tenho empregado, em minha clinica diaria, as afamadas PILULAS PRETAS, do farmaceutico Raimundo Rocha, com otimos resultados.

Remanso, 28 7 933.

Dr. Dorival Cotias Lebre

IMPALUDADOS!.. MALEITOSOS!... FEBRENTOS!... o vosso remedio salvador são as conhecidas e afamadas

Pilulas Pretas

AS UNICAS QUE GARANTEM UMA CURA RAPIDA, CERTA E SEGURA

ACHAM-SE À VENDA EM TODAS AS FARMACIAS E DROGARIAS

PREPARADAS NO LABORATORIO DA FARMACIA ROCHA

CIDADE FLORIANO — ESTADO DO PIAUÍ

Moreira, Sobrinho & Cia

Armazem de Fazendas e Estivas

TELEG.-MINHO ::: CAIXA POSTAL, 84

SÃO LUIZ—MARANHÃO

Temos sempre grande sortimento de Fazendas Nacionais e Estrangeiras—Morins da Fabrica do Anil—Riscados de diversas Fabricas—Farinha trigo—Fosforos — Café — Assucar — Cimento— de Ferragens de Colins—Balas para Rifle—Chumbo para caça—Papel para cigarros—Fumo de corda e em folha—Pratos e tigellas de louça e muitos outros artigos.

Consultem os nossos preços

Compramos algodão e todos os artigos de producção do Estado a troco de mercadorias ou a dinheiro

José João de Souza & Comp

(Successores de Azevêdo Almeida)

RUA PORTUGAL 309

CASA FUNDADA EM 1815

Armazens de fazendas, estivas, miudezas, ferragens etc.

Tecidos grossos a preços modicos

Comissões e Consignações

Aceitam-se em consignações todo e qualquer genero de producção do Estado, fornecendo com maxima presteza as contas de venda e enviando o liquido respectivo.

Endereço Telegrafico INOZADE

Telefone 45 —:— Rua Portugal, 309

Elixir de Mururé Caldas

Ilmo. Sr. Farmaceutico Bernardo Caldas.

E' com a maior satisfação que lhe venho comunicar o seguinte:—achava-me sofrendo mui seriamente de afecções sifiliticas, segundo o diagnostico medico, com muita dôr de cabeça, tontice e manifestações reumaticas que me torturavam. Usei muita medicação indicada para o caso, improficuamente e nesse estado de completo sofrimento, usei o seu prodigioso ***Elixir de Mururé Caldas,*** obtendo melhoras espantosas com quatro a cinco dias de uso. Continuei tomando o seu maravilhoso remedio e no fim de três a quatro vidros apenas, estava completamente bom de todas as manifestações e bastante forte.

Para constatar o que afirmo, ofereço-lhe a minha fotografia, podendo publicar esta carta e o retrato, se isto lhe convier.

Antonio Pereira Ferraz

Rua da Estrela n. 31—Maranhão

(Firma reconhecida).

Banco dos Empregados no Comercio

(SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

Movimento mensal, mais de	100:000$000
Capital subscrito, mais de	70:000$000
Capital realizado, mais de	50:000$000
Fundo de reserva, mais de	3:000$000

O seu balancete de Janeiro de 1933, acusava a seguintes principais cifras:

Capital subscrito	28:000$000
Capital realizado	14:856$000
Fundo de reserva	251$160

Por estes algarismos fica evidenciado o progresso deste Banco, que apesar de contar menos de 2 anos de existencia já tem um movimento bastante animador.

O seu ultimo dividendo foi de 8 %.

Preferi, pois, comprar as suas ações envez de fazerdes depositos, com juros infimos em outros Bancos os quais não dão nem mais 3 % a. a. de compensação. Ou então procurai uma das tantas modalidade de deposito que o mesmo possue, para colocardes a vossa economia a juros que nenhum outro Banco faz hoje.

Cigarros? BANQUEIROS DA FABRICA ***METEORO***

Sabão Martins

é o melhor e preferido por todos

Joaquim Julio Correa & Cia.

CASA FUNDADA EM 1891

End. Teleg.-ARNALDO—Cods. MASCOTE 1.ª e 2.ª ed., RIBEIRO e UNIÃO

Rua Candido Mendes ns. 309, 323 e 331

SÃO LUIZ — MARANHÃO

Têm sempre completo sortimento de fazendas das fabricas locaes e do Sul do Paiz e Extrangeiras, assim como miudezas e artigos de armarinho e estivas, que vendem a preços sem competencia.

RECEBEM em consignação qualquer quantidade de genero, prestando as melhores contas de venda, remetendo o liquido em dinheiro ou mercadorias, á vontad do freguez

Aos snrs. negociantes do interior, pedem para não fazerem suas compras de mercadorias sem primeiro visitarem seus armazens e verificarem os seus preços.

Farmacia do Povo

Rua Joaquim Tavora, 53

TELEFONE, 84

Grande sortimento de Drogas e Produtos Farmaceuticos Nacionais e Estrangeiros

Serviço de receituario esmerado

PREÇOS MODICOS

O COMBATE

Orgão de propriedade da firma Rodrigues Machado & Comp. Limitada

JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO NO MARANHÃO

Red. Adm. e Oficinas=PRAÇA JOÃO LISBOA 102—Telefone, 349

A direção não opiniões dos colaboradores e o jornal não devolvendo em nenhuma hipotese os originais que lhe foram enviados, sejam ou não publicados.

Na secção «ineditoriais» não consentirá ataques á honorabilidade de pessoas, só consentindo publicações contratadas na gerencia após reconhecidas as firmas de seus responsaveis.

As assinaturas passaram ao preço de:

UM ANO	40$000
UM SEMETRE	22$000

Os assinantes podem contratar em qualquer epoca do ano, sendo rigorosamente respeitada a remessa dos jornais anual ou semestralmente.

Anuncios pelos melhores preços de acordo com a tabela confeccionada em poder do gerente.

Brim Verde Oliva, para uso exclusivo do Exercito, nas côres vêrdes claro e bem fechado, acaba de receber a ***RIANIL*** vende a preços sem competencia

Partido Republicano

Diretorio Central Provisorio

Dr. Carlos Humberto Reis
Gerson Corrêa Marques
Manoel Vieira de Azevedo
João de Assis Matos
Hermelindo de Gusmão Castelo Branco.

Camas Simmons

A melhor cama, com téla superior.

Vendem

PREÇO DE OCASIÃO

Neves, Souza & Cia.

Panos para cadeiras preguiçosas, variada padronagem, a 2$800 o metro, *na RIANIL*

Professor competente, pretendendo fundar brevemente um colegio nesta Capital, admite alunos internos, semi-internos e externos para o curso primario.

Prepara alunos aos exames de admissão e manterá um curso noturno de Português, Francês e Arimética.

MENSALIDADES MODICAS

Informações á rua Euclides Farias n. 153 (antiga do Alecrim) 15—vs.

USINA S. JOSÉ

FABRICA DE LADRILHOS

Rua Regente Braulio n. 5 e Praça do Mercado n. 207

Ladrilhos — A alta compressão, o baixo preço, os dezenhos variados e o perfeito acabamento — constituem a superioridade e a preferencia dôs *LADRILHOS* fabricados na

USINA S. JOSE'

B. CASTRO

Associação dos Empregados no Comercio do Maranhão

(Sindicato de Classe)

CURSO PRATICO DE COMERCIO

FISCALISADO PELO GOVERNO DO ESTADO

Aulas noturnas para ambos os sexos | Programas rigorosamente executados

Excelente corpo docente—Frequencia obrigatoria

Instrução teorico-pratico, habilitando para a carreira Comercial Curso especial de alfabetisação.

CURSO DE ANEXO:—As matriculas deste curso, encerrar-se ão no dia 15 do corrente mez.

INFORMAÇÕES—Todos os dias uteis, das 7 ás hora da noite, na Séde—Rua Joaquim Tavora n. 284.

Companhia Nacional de Navegação costeira

— SÉDE—RIO DE JANEIRO —

Serviços Rapidos de Passageiros—Viagens Semanais

SERVIÇO CONTRATADO COM O GOVERNO FEDERAL

LINHA RIO GRANDE — BELEM

Vapores esperados do Sul:

ITAPAGÉ

Chegará neste porto sexta-feira 27 do corrente e sairá depois da indispensavel demora para Belem do Pará.

ITANAGÉ

Chegará neste porto quarta-feira 8 de Agosto e sairá depois da indispensavel demora para Belém do Pará.

Vapores esperados do Norte

ITAPAGÉ

Chegará neste porto, terça-feira 31 do corrente e sairá depois da indespensavel demora para:

Ceará, Natal Recife, Maceió, Baia Vitoria Rio de Janeiro, Santos Rio Grande e Porto Alegre.

ITANAGÉ

Chegará neste porto Terça-feira 7 de Agosto e sairá depois da indispensavel demora para:

Ceará, Mossoró Recife Maceió Baia, Vitoria Rio de Janeiro Santos Rio Grande Porto Alegre.

AVISO —A COMPANHIA previne que os bilhetes de passagem só serão emitidos 2 horas antes da saida dos vapores assim como impedirá a viagem aos senhores passageiros que para tanto não estejam munidos dos respectivos bilhetes.

Emitimos conhecimento de cargas destinadas aos portos de Maceió Aracajú, Ilheus, Vitoria, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Itajahi Florianopolis Imbituba e Pelotas com baldeação. Os paquetes dispõem de magnifica acomodações em primeira, segunda e terceira classes, têm grandes camaras, frigorificas, não recebendo inflamaveis nem mesmo alcool de aguardente. Os conhecimentos de embarques assim como os valores devem ser entregues ao Escritorio da Agencia até ás 17 horas na vespera da partida dos vapores. Para passagens, ordem do embarques mais informações com o

Agênte:—ARACATY CAMPOS

Avenida D Pedro II N 74—Telefone 74

Vida Social

Desilusão

A Maria J. Marques

Amei-te tanto e sempre desprezaste
O meu amor sincero e grandioso
Nem por piedade um riso me atiraste
E nunca tive um teu olhar bondoso.

Num inferno de chamas me jogaste
Na volupia do afeto milagroso.
Com teu desdém o meu viver lançaste
Em sofrer, sem conta e tormentoso.

Não te condeno pelo que desejas.
Culpo só pelo fato malfasejo
Em me negando o amor que a outro deste.

Sê bem feliz.. Feliz e amada sejas!
E' este o grande bem que te desejo,
Em paga ao grande mal que me fizeste.

Prodamór Augusto Chagas

ANIVERSARIOS

Alfredo de Mendonça Lima — Registra a data de hoje o aniversario natalicio do estimavel cavalheiro sr. Alfredo de Mendonça Lima, socio chefe da firma comercial de nossa praça A. Lima & Irmão. Cumprimentamo-lo cordealmente.

Senhora Domingos Machado — Transcorre hoje o aniversario natalicio da exma. sra. d. Maria Madalena Machado, digna consorte do prof. Domingos Machado, catedratico do Liceu Maranhense.
Felicitamo-la.

D. Inez Cabral Carneiro — Assinala a data de hoje o aniversario natalicio da exma. sra. d. Inez Cabral Carneiro, digna esposa do nosso presado amigo Manoel Ribeiro Carneiro. Por este feliz evento a distinta senhora será alvo de inequivocas demonstrações de apreço das suas numerosas amigas. «O Combate» cumprimenta-a.

Madalena Abenante — Faz anos a inteligente menina Madalena Abenante filha do sr. Angelo Abenante, comerciante em nossa praça. Felicitamo-la cordealmente.

Jossy Conceição Ramos — Transcorre hoje o aniversario natalicio do interessante menino Jossy Conceição Ramos, extremecido filhinho do nosso amigo Ladislau Ramos.
«O Combate» felicita-o.

Antonio Frazão — Transcorre nesta data o aniversario natalicio do distinto cavalheiro Antonio Frazão, gerente do Laboradorio da Farmacia Sanitaria.
Os seus amigos por este feliz evento preparam-lhe significativas manifestações de apreço.
«O Combate» felicita-o cordealmente.

Abraão Ferreira da Silva — Passa hoje a data natalicia do estimado comerciante e banqueiro de nossa praça sr. Abraão Ferreira da Silva, por cujo auspicioso acontecimento daqui lhe enviamos os nossos cumprimentos.

Delcy Cavalcante Macieira — Registra a data de hoje o aniversario natalicio da inteligente menina Delcy Cavalcante Macieira, filha do sr. Eduardo Macieira e aluna do Colegio São Luis Gonzaga».
Felicitamo-la.

— Assiste hoje o transcurso do seu aniversario natalicio a senhora d. Edita de Sousa Oliveira, esposa do sr. Manoel dos Santos Oliveira.
Parabens.

— Decorre hoje a data genetliaca da prendada senhorita Violeta Lima.

MISSA

Amanhã, por ser a ultima quinta feira do mez, reza-se missa para Santa Terezinha do Menino Jesus, na capela e altar da mesma Santa, na Igreja de Nossa Senhora do Carmo, ás 6 1/2 horas.

Centro A. O. Maranhense

Diretor de semana — Nestor Sebastião Moreira.
Informações das 19 ás 21 horas.

Partido Republicano

Escritorio Eleitoral á rua Dr. Herculano Parga, antiga da Palma, n. 58-primeiro andar.

Funcionará todos os dias uteis, das 8 ás 11, das 13 ás 18 e das 19 ás 22 horas.

UM HOMEM MONSTRO

Um lavrador, na Ilha do Guarapiranga, de nome Abadessa, lutando com cinco cobras giboias, durante 2 horas, não houve meio de ser mordido pelas cobras, estando o lavrador somente munido com uma vara. Depois da luta toda, verificou que a roupa que trazia fôra comprada na BOLA DE PRATA, motivo porque as cobras nada puderam fazer. Foi a sua salvação, assim vale a pena uma casa abençoada.
3 — vs.

Pharmacia

Passa-se a Pharmacia Nazareth, á rua Oswaldo Cruz, (canto com a rua do Oiteiro).
A' tratar com
Martins, Irmão & Cia.
Rua Portugal, 205 — 2 andar-sala C

Automovel CHEVROLET

Vende-se um automovel Sedan de duas portas, marca Chevrolet, apropriado para uso particular, equipado com pneus GOODYAER super balão. Póde ser examinado na Praça João Lisbôa. Tem o numero 155. Trata-se com dr. Marcelino A. de Sousa, Travessa do Comercio, 52 — (Sobrado)
5 — vs.

Vacas leiteiras

Na casa n. 490, á rua de Santa Rita, informa-se quem precisa comprar algumas vacas de boa qualidade e que sejam novas.
5 — vs.

CASA A' VENDA

Vende-se uma meia morada de casa, otimo ponto para negocio, no Primeiro Apeadouro n. 117, defronte do desvio do bonde, a tratar na mesma.
3 — vs.

AO PUBLICO e ao Comercio em geral

E. LELES DOS SANTOS, cumpre o dever de comunicar á sua numerosa e distinta freguesia e ao comercio em geral, a mudança da fabrica dos cigarros *BANQUEIROS* da Praça João Lisbôa n. 37 para a Rua Paula Duarte (Ribeirão), 196, nesta cidade
(3-vs.)

BARRACA

Passa-se a rua 18 de Novembro 87, antiga Carmen Looes, com cômodo para familia e agua encanada tratar na mesma.
(3-vs).

O problema da pesca no Maranhão

VI

"A Solução do Problema"

(Conclusão)

A renda em apreço será suficiente para a Federação dos Pescadores instalar desde logo um frigorifico e fabrica de gelo, uma escola profissional e adquirir uma embarcação a vela e motor, dispondo de geleiras para o transporte rapido do pescado de algumas colonias para o frigorifico na Capital, bem como receber, nos pesqueiros proximos, a bordo das pequenas embarcações de pesca, enorme quantidade de peixe que se perde quando em razão de ventos contrarios, depois da pescaria concluida, essas embarcações não podem demandar o porto.

Na escola profissional serão matriculados, além do pessoal da Capital, um ou mais pescadores dos mais aptos de cada zona de pesca, com sua manutenção custeada pelas colonias para, após receberem o diploma, regressarem aos nucleos de origem, para o desempenho contratual de ensinarem o que houverem aprendido, aqueles que, embora indiretamente, lhes custearam os estudos.

Uma vez pagas as primeiras despesas, poderá ser comprada outra embarcação igual á primeira, para servir como navio-escola.

Por essa ocasião poderá ser instalada a comissão de que tratamos no capitulo anterior, constituida de um tecnico, fiscais, medico, enfermeiro, etc., a qual, pela sua completa e elevada missão social (catequese, assistencia ampla, ensino, fiscalisação, proteção ao pescador e ás especies ictiologicas, propaganda, cobrança e cooperativa de utilidades para a pesca) bem poderia ser denominada: «A Comissão de Redenção».

A observação constante dos frequentes relatorios dessa comissão não só forneceriam elementos seguros para a orientação dos trabalhos em geral, como subsidios de alto valor para os estudos cientificos, a cargo de departamento tecnico anexo á Federação. Este poderia servir-se de ambas as embarcações para os estudos e pesquizas cientificas no mar, tais como levantamentos do fundo, observação de salinidade e temperatura das aguas, observação e estudo dos cardumes, etc.; para organisação de cartas batimetricas e roteiros de pesca de que nos advirão os conhecimentos necessarios para obter, nas pescarias, o maximo rendimento com o menor esforço e sem prejuizo para a fauna aquicola.

As Colonias dispondo de rendas quadruplicadas, devido ao aumento de contribuição decretado pelo Codigo de Caça e Pesca e á cobrança exata, poderão desde logo iniciar-se nas industrias de conserva, nos nucleos onde o preço equitativo do peixe fresco é irrisorio ou onde o consumo fôr inferior á produção, porque onde se póde vender bem o peixe fresco não se deve cogitar de conservas.

Logo que suas rendas o permitirem, as colonias, auxiliadas pela Federação, adquirirão, por seu turno, embarcação apropriada para a pesca em alto mar e socorro naval, a serviço de sua propria escola profissional, por essa ocasião instalada com base nos estudos especiais de sua zona, ministrados pela Federação, incrementando desse modo a produção necessaria a sua industria e, pari passu, alargando os horizontes do pescador, qual novo argonauta, na conquista do salso elemento!

Sim, porque o pescador maranhense só exerce a pesca, e isso mesmo quasi ás cegas, dentro dos estreitos limites das tres milhas das nossas aguas territoriais.

Jamais no Maranhão foi exercitada a pesca em alto mar, nem mesmo nos pesqueiros territoriais mais afastados, como, por exemplo, os recifes de «Manoel Luis», onde há abundancia de peixe, verdadeira enquanto se tentava o salvamento do vapor «Ubirajara», então «colhado naquele escolho».

Remunerando convenientemente as diretorias das Colonias, assim prestigiadas pela assistencia frequente da Federação, poder-se-á melhorar eficientemente sua atuação, já obtendo facilmente pessoal idoneo e competente, já conseguindo dedicação aos seus encargos pela fiscalisação frequente da «Comissão de Redenção».

O ilustrado Comandante Carneiro da Rocha que, no cargo de Capitão dos Portos do Maranhão, dedicou á pesca as suas melhores energias e capacidade de administrador honesto probo e patriota compreendendo bem essa situação, teve oportunidade de propor, ás autoridades da Marinha, o preenchimento das diretorias das colonias por oficiais, Sub-Oficiais e Sargentos reformados da Armada, percebendo pelos cofres publicos, a diferença entre os vencimentos de inativos e os da ativa, correspondentes a seus postos. Idéa magnifica e que acarretaria pequeno aumento de despesas, eu não poderia deixar de veicula-la.

No Maranhão ha somente 16 colonias; bastariam 16 desses servidores da patria para preencher todos os cargos e a diferença de vencimentos a que aludimos é geralmente pequena e ás vêses nula.

Seria obvio discutir as vantagens que adviriam de se colocarem verdadeiros marinheiros na direção das Colonias. Sintetizamo-las nos conhecimentos tecnicos utilissimos ás escolas profissionais, no prestigio da farda e nas garantias que apresente a responsabilidade de um passado, registrado em minucioso historico na caderneta militar.

Si os poderes publicos julgarem vantajoso apressar a instrução dos serviços que vimos de expor, poderão fazê-lo com os seguintes favores, aliás pequenos:

O Governo Federal concederá provisoriamente uma pequena subvenção, tornará efetivos alguns favores constantes da legislação da pesca, tais como isenção de direitos de importação para os maquinismos e utensilios destinados ás instalações e de impostos sobre os produtos da pesca; o Estado do Maranhão, a quem, como aos demais da Federação, o Codigo de Caça e Pesca atribue deveres para com a pesca, poderá ficar somente com o encargo de prestigiar efetivamente a organisação, desde que suas possibilidades economicas não lhe permitam auxilios de outra naturêsa; o Municipio de São Luis poderá doar á pesca os dois pequenos mercados de peixe que possue, para base do «Edificio da Pesca», como chamaremos ao conjunto da organisação material, compreendendo a séde da Federação, o entreposto e mercados, o frigorifico e fabrica de gelo, o abrigo do pescador, os armazens da cooperativa, o posto medico, etc. Pode-la ainda incumbir os fiscais municipais de auxiliarem a fiscalisação a cargo da Federação e Colonias da Capital.

Ficarão em ultimo plano, como cupula da obra, coroando os esforços assim coordenados, a instalação de estaleiros, fabricas de redes e outros utensilios de pesca, que virão dar trabalho a desocupados e favorecer a economia nacional, com a retenção de bôa parte da grande soma que se escoa pela importação de artefatos para pescaria e construção naval.

Mas, ainda mesmo que esses favores não possam ser concedidos, o pescador levará a bom termo essa grande tarefa, de de que a legislação federal ampare sua pretenção.

A execução do programa traçado, neste caso, não será tão rapida como se deseja, mas o pescador terá oportunidade de observar o seu progresso constante na consecução do grande desideratum firmado na ante-visão de proxima integração nos seus destinos historicos de apto fator da riqueza nacional e sentinela avançada da integridade de nossa patria!

Maranhão, 29 de Junho de 1934.

Claudio Serra de Morais Rego

A Constituição

Continuamos a publicar a Constituição que foi promulgada solenemente, pela Assembléa Nacional, que a elaborou a 16 de julho

(Continuação)

CAPITULO III

Do poder executivo

SEÇÃO I

Do Presidente da Republica

Art. 51. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da Republica.

Art. 52. O periodo presidencial durará um quadrienio, não podendo o Presidente da Republica ser reeleito senão quatro anos depois de cessada a sua função, qualquer que tenha sido a duração desta.

§ 1. A eleição presidencial far-se-á em todo o territorio da Republica, por sufragio universal, direto, secreto e maioria de votos, cento e vinte dias antes do termino do quadrienio ou sessenta dias depois de aberta a vaga, se esta ocorrer dentro dos dois primeiros anos.

§ 2. Em um e outro caso, a apuração realizar-se-á, dentro de sessenta dias, pela Justiça Eleitoral, cabendo ao seu Tribunal Superior proclamar o nome do eleito.

§ 3. Se a vaga ocorrer nos dois ultimos anos do periodo, a Camara dos Deputados e o Senado Federal, trinta dias após, em sessão conjunta, com a presença da maioria dos seus membros, elegerão o Presidente substituto mediante escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos. Se no primeiro escrutinio nenhum candidato obtiver essa maioria, a eleição se fará por maioria relativa. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais velho.

§ 4. O Presidente da Republica, eleito na fórma do paragrafo anterior e da ultima parte do § 1, exercerá o cargo pelo tempo que restava ao substituido.

§ 5. São condições essenciais para ser eleito Presidente da Republica: ser brasileiro nato, estar alistado eleitor e ter mais de 35 anos de idade.

§ 6. São inelegiveis para o cargo de Presidente da Republica:

a) os parentes até o 3º grau, inclusive os afins, do Presidente que esteja em exercicio, ou não o haja deixado pelo menos um ano antes da eleição;

b) As autoridades enumeradas no art. 112, n. 1, letra a, durante o prazo nele previsto, e ainda que licenciadas um ano antes da eleição, e as enumeradas na letra b do mesmo artigo;

c) os substitutos eventuais do Presidente da Republica que tenham exercido o cargo, por qualquer tempo dentro dos seis meses imediatamente anteriores á eleição.

§ 7. Decorridos sessenta dias da data fixada para a posse, se o Presidente da Republica, por qualquer motivo, não houver assumido o cargo, o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral declarará a vacancia deste, e providenciará logo para que se efetue nova eleição.

§ 8. Em caso de vaga no ultimo semestre do quadrienio, assim como nos de impedimento ou falta do Presidente da Republica, serão chamados sucessivamente a exercer o cargo o Presidente da Camara dos Deputados, o do Senado Federal e o da Côrte Suprema.

Art. 53. Ao empossar-se, o Presidente da Republica pronunciará, em sessão conjunta da Camara dos Deputados com o Senado Federal ou se não estiverem reunidos, perante a Côrte Suprema, este compromisso: «Prometo manter e cumprir com lealdade a Constituição Federal, promover o bem geral do Brasil, observar as suas leis, sustentar-lhe a união, a integridade e a independencia».

Art. 54. O Presidente da Republica terá o subsidio fixado pela Camara dos Deputados, no ultimo ano da legislatura anterior á sua eleição.

Art. 55. O Presidente da Republica, sob pena de perda do cargo, não poderá ausentar-se para pais estrangeiro, sem permissão da Camara dos Deputados, ou, não estando esta reunida, da Seção Permanente do Senado Federal.

SEÇÃO II

Das atribuições do Presidente da Republica

Art. 56. Compete privativamente ao Presidente da Republica:

1. sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

2. nomear e demitir os Ministros de Estado e o Prefeito do Distrito Federal, observando, quanto a este, o disposto no artigo 15;

3. perdoar e comutar, mediante proposta dos órgãos competentes, penas criminais;

4. dar conta anualmente da situação do pais á Camara dos Deputados, indicando-lhe, por ocasião da abertura da sessão legislativa, as providencias e reformas que julgue necessarias;

5. manter relações com os Estados estrangeiros;

6. celebrar convenções e tratados internacionais *ad referendum* do Poder Legislativo;

7. exercer a chefia suprema das forças militares da União, administrando-as por intermedio dos órgãos do alto comando;

8. decretar a mobilisação das forças armadas;

9. declarar a guerra depois de autorizado pelo Poder Legislativo, e, em caso de invasão ou agressão estrangeira, na ausencia da Camara dos Deputados, mediante autorisação da Secção Permanente do Senado Federal;

10. fazer a paz *ad referendum* do Poder Legislativo, quando por este autorizado;

11. permitir, após autorização do Poder Legislativo, a passagem de forças estrangeiras pelo territorio nacional;

12. intervir nos Estados ou neles executar a intervenção nos termos constitucionais;

13. decretar o estado de sitio, de acôrdo com o artigo 176, § 7;

14. prover os cargos federais, salvas as exceções previstas na Constituição e nas leis;

15. vetar, nos termos do artigo 45, os projetos de lei aprovados pelo Poder Legislativo;

16. autorisar brasileiros a aceitarem pensão, emprego ou comissão remunerados de governo estrangeiro.

SECÇÃO III

Da responsabilidade do Presidente da Republica

Art. 57. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da Republica, definidos em lei, que atentarem contra:

a) a existencia da União;

b) a Constituição e a forma de governo federal;

c) o livre exercicio dos poderes politicos;

d) o gozo ou exercicio legal dos direitos politicos, sociais ou individuais;

e) a segurança interna do pais;

f) a probidade da administração;

g) a guarda ou emprego legal dos dinheiros publicos;

h) as leis orçamentarias;

i) o cumprimento das decisões judiciarias.

Art. 58. O Presidente da Republica será processado e julgado, nos crimes comuns, pela Corte Suprema, e nos de responsabilidade, por um Tribunal Especial, que terá como Presidente o da referida Corte e se comporá de nove juises, sendo três Ministros da Corte Suprema, três membros do Senado Federal e três membros da Camara dos Deputados. O Presidente terá apenas voto de qualidade.

§ 1. Far-se-á a escolha dos juizes do Tribunal Especial por sorteio, dentro de cinco dias uteis, depois de decretada a acusação, nos termos do § 4, ou no caso do § 6 deste artigo.

§ 2. A denuncia será oferecida ao Presidente da Corte Suprema, que convocará logo a Junta Especial de Investigação, composta de um Ministro da referida Corte, de um membro do Senado Federal e de um representante da Camara dos Deputados, eleitos anualmente pelas respectivas corporações.

§ 3. A Junta procederá, a seu criterio, á investigação dos fatos arguidos e, ouvido o Presidente, enviará á Camara dos Deputados um relatorio com os documentos respectivos.

§ 4. Submetido o relatorio da Junta Especial, com os documentos á Camara dos Deputados, esta dentro de trinta dias, depois de emitido parecer pela comissão competente, decretará, ou não, a acusação, e, no caso afirmativo, ordenará a remessa de todas as peças ao Presidente do Tribunal Especial, para o devido processo e julgamento.

§ 5. Não se pronunciando a Camara dos Deputados sobre a acusação no praso fixado no § 4, o Presidente da Junta de Investigação remeterá copia do relatorio e documentos ao Presidente da Côrte Suprema, para que promova a formação do Tribunal Especial, e este decrete, ou não, a acusação, e, no caso afirmativo, processe e julgue a denuncia.

§ 6. Decretada a acusação o Presidente da Republica ficará desde logo, afastado do exercicio do cargo.

§ 7. O Tribunal Especial poderá aplicar somente a pena de perda do cargo, com inhabilitação até o maximo de cinco anos para o exercicio de qualquer função publica, sem prejuizo das ações civis e criminais cabiveis na especie.

(Continúa)

L∴ I∴ F∴

Ben∴ Aug∴ Resp∴ e Subl∴ Loj∴ Cap∴ BECKMAN

SES∴ EXTR∴

De ordem do Resp∴ Mestr∴, convido todos os Ir∴ do nosso a reunirem-se em ses∴ extr∴, no proximo dia 26 do corrente, no logar e horas do costume.

Tendo de se tratar de assumpto importantissimo e de interesse Maç∴, espera-se o comparecimento de todos os Ir∴ desta Loj∴

Secret∴ da Ben∴ Aug∴ Resp∴ e Subl∴ Loj∴ Cap∴ Beckman. Or∴ de São Luiz, 25 de Julho de 1934. E∴ V∴

Benedito C. Silva 7

2 – vs. Secret

Leiam "O Combate"

SONHANDO...

A'...., para o teu album

A lua espargia sobre a terra a luz suave e dôce dos seus raios prateados, contrastando com o forte vento nordestino que soprava de rijo agitando o mar que ao longe se contorcia em convulsões febris, e fustigava denso e tenebroso matagal em cujas cercanias com passos indecisos eu vagava. De subito levantei o olhar para as estrelas que cintilavam no firmamento como se fossem diamantes engastados no azul; as candentes cortavam o espaço, derramando verdadeiras estrias de luz. Fixei-o num ponto pequenino que rolava por uma montanha ingreme e reconheci um lindo rosto de mulher de quem guardava a doce reminiscencia de um sorriso estonteante, de um olhar e de um beijo. Irresoluto, escalei a escarpada montanha e numa rapida ascenção que me fazia oscilar entre vida e morte, com o sangue regelado nas veias, exausto de fadiga, pude alcançar e sustar a queda do precioso fardo. Retendo-o junto ao peito, experimentei então, o doce contacto daquele corpo e pude sorver nesses labios o inebriante veneno dos seus beijos. Fui feliz, embora alguns instantes. Com os meus labios junto aos seus, procurei despertal-a do choque traumatico que recebera, sentindo o arfar dos seus seios nús, num extase de amor cheguei a confundir o ritmo dos nossos corações que se embalavam na cadencia da vida. Mas, oh amarga desventura! — Oh efemeride depra-ser! Ela perde novamente os sentidos voltando ao estado psiquico de há pouco e escapa-me das mãos o corpo da mulher amada e eu não pude retê-lo nem só pela relutancia do seu desejo incontido como pela força sobrenatural da sua resistencia fisica. De cabelos desgrenhados, seios desnudados, começou a rolar pelo abismo, deixando nas rochas manchas escarlates do sangue tropical vertido das suas veias. Fiquei perplexo, mudo, aniquilado, diante daquela mulher adoravel que se atirava ao suicidio relegando á existencia, e eu, facinado pela irresistivel sedução de sua belêsa, corri para salva-la das garras adustas da morte, para depois ter a suprema ventura de poder beija-la e tornal-a minha, somente minha, e numa luta dantesca, entre vida, morte, sofrimento e amor, precipitei-me na conquista daquele pedaço de minha vida, quando ia alcançal-a pela segunda vez, desfaleci sem fôrças, guardando na retina o derradeiro sorriso daquela louca.

Ela desapareceu no abismo para sempre. Despertei. O relogio acusava seis horas, abri de par em par as janelas do meu quarto e vi no levante o despontar do astro de ouro, atirando beijos dourados para a lua que envergonhada com a sua palidez, coubriu-se no horizonte com um lençol de nuvens.

Dos meus olhos deciam duas torrentes de lagrimas cristalinas. Infeliz, era eu até sonhando, em tudo experimentava desilusões — a mulher que rolara no abismo.... eras TU

S. Luiz, 18-7-1934.

ARNALDO

Fica definida claramente a situação dos primeiros e segundos cabos do Exercito

RIO. — Foi assinado o seguinte decreto:

Art. 1 — Os postos de 1º e 2º cabos constituem na hierarquia militar a classe de graduados, intermediaria entre a de soldados e a de sargentos, formando um circulo militar distinto.

Art. 2 — Os segundos cabos ficam com os deveres, vencimentos, vantagens e regalias correspondentes ás dos atuais cabos, exercendo as funções já atribuidas a esta graduação.

Art. 3 — Os primeiros cabos são os substitutos eventuais dos sargentos e desempenham normalmente as funções que lhe forem atribuidas, de conformidade com os diversos regulamentos dos quadros efetivos, a que se refere a lei n. 24 287, de 24 de maio de 1934.

Art. 4 — Os primeiros cabos perceberão como vencimentos 120$000 de soldo e 60$000 de gratificação, além das outras vantagens estabelecidas pela legislação em vigor para as praças em geral.

Art. 5 — O 2º cabo terá como distintivo duas divisas, conforme estabelece o plano de uniforme em vigor para a extinta graduação de cabo; o 1º cabo usará o mesmo numero de divisas com a intercalação de uma divisa de «soutache» branco da largura correspondente á metade da divisa comum.

Art. 6 — Os primeiros e segundos cabos serão formados dos pelotões regimentais de candidatos a cabos, com cursos especialistas, devendo haver para os primeiros cabos um segundo periodo de três mêses, onde completarão a instrução necessaria ás suas novas funções.

Art. 7 — Os primeiros cabos que satisfizerem as condições exigidas para a matricula dos cursos de pelotões para a formação de sargentos terão preferencia sobre os demais candidatos.

Art. 8 — Os primeiros cabos que no pelotão respectivo obtiverem nota final igual ou superior ao dobro do grão minimo de aprovação, ao passarem para a reserva, serão promovidos a terceiros sargentos.

Paragrafo unico — Os segundos cabos, aprovados no segundo periodo, que não foram promovidos a primeiros por faltarem vagas, o serão ao passar para a reserva. Na mesma situação serão promovidos a segundos cabos os soldados aprovados no primeiro periodo.

Art. 9 — O ministro da Guerra providenciará para a execução deste decreto, determinando as alterações a serem introduzidas nos regulamentos em vigor e baixando as instruções necessarias.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrario.

João de Freitas Carvalho

Faz hoje um ano que a morte, num golpe traiçoeiro, arrebatou do convivio dos seus numerosos amigos o cel. João de Freitas Carvalho.

Todo o alto sertão maranhense, neste dia rende o seu preito de gratidão á memoria daquele que em vida foi um modelo de virtudes.

Elemento de destaque do Partido Republicano, o saudoso extinto abriu, com o seu desaparecimento no seio da legião dos homens livres, uma lacuna impreenchivel. E quem nesta casa não sentio de perto a morte do grande amigo?

O telegrama que nos transmitira a triste ocorrencia teve o efeito de uma punhalada. E não era para menos. Quem como João de Freitas Carvalho, que desfrutava das nossas maiores simpatias, só podia provocar com a sua morte a tristeza em todos os seus amigos que ainda hoje se acham cobertos de luto.

«O Combate» mais uma vez sentimenta a familia enlutada.

Walkiria Apolinaria dos Reis

O lar do nosso prestimoso amigo e correligionario Deodato Bento dos Reis foi enriquecido com o nascimento, no dia 21 do corrente, de uma linda guri que, na pia batismal, receberá o nome de Walkiria Apolinaria.

«O Combate», ao e Deodato Reis conta amigos sinceros, deseja muitas felicidades á recem-nascida, extensivas a sua extremosa esposa d. Olindina Serejo dos Reis.

Missa em ação de graças

Celebrando-se, no proximo dia 2 do corrente, na igreja do Carmo, na Capela de Santa Terezinha, ás 6 1/2 horas, uma missa em ação de graças, pela nomeação do Revdm. Frei Bernardino de Mornico, para Superior Regular da Missão Capuchinha, no norte do Brasil, são convidados para assistil-a todos os associados da Liga Santa Terezinha do Menino Jesus.

VENDA DE IMOVEL

De acôrdo com o artigo 6 e seu paragrafo, do Decreto do Governo Provisorio da Republica, n. 25 055, de 9 de Agosto do ano proximo passado comunico a quem interessar possa que, no dia 26 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias do Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara, no Forum, á rua Afonso Pena n. 176, desta cidade, se fará a venda e arrematação a quem mais der e melhor lanço oferecer sobre a avaliação que é de três contos de réis (3:000$000), do imóvel situado rua Manoel Jansen Ferreira, n. 754, antigo 42, desta cidade, penhorado a d. Leonilia Gregoria Barros, por via da ação executiva hipotecaria que lhe move Benedita Silva Mendes, imovel este cujos caracteristicos estão descrito no edital que está sendo publicado no «Diario Oficial», cujo edital foi devidamente afixado no logar do costume.

Maranhão, 23 de julho de 1934

O Escrivão

João de Matos Pereira

(2-vs.)